

**Alterado pela Portaria 028/2024 – CEFID, de 14/03/2024**

## **EDITAL 12/2024 – CEFID**

**Abre Inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, para o semestre 2024/2, no âmbito do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, abre o presente **edital complementar** em cumprimento ao disposto no item 6.1.2 do **Edital PROME Internacional nº 01/2024** e com base na Resolução nº 052/2014 – CONSUNI.

### **1. OBJETIVO**

- 1.1. O Programa de Mobilidade Estudantil – PROME, da UDESC, visa regulamentar o apoio financeiro ao programa de Mobilidade estudantil aos acadêmicos de graduação da UDESC, entre a UDESC e Universidades estrangeiras conveniadas, para a realização de disciplinas e/ou estágios previstos na matriz curricular dos cursos, ligados a sua área de estudo, de modo a ampliar seus conhecimentos.
- 1.2. O objeto do presente Edital, doravante denominado PROME Internacional, tem por finalidade conceder bolsas de estudos para transporte e manutenção para a realização de disciplinas e/ou estágio previstos na matriz curricular de cursos, em instituições INTERNACIONAIS, conveniadas reconhecidas ou autorizadas, ligadas à sua área de estudo na UDESC.
- 1.3. O auxílio do PROME Internacional inclui passagem de ida e volta, seguro-saúde e bolsa a ser depositada mensalmente em conta no Banco do Brasil, em nome do estudante, durante o período da mobilidade, que será no máximo de seis (06) meses.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O PROME é destinado a estudantes de graduação da UDESC que preencham aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculados;

II - ter integralizado **todas as disciplinas** previstas para o primeiro ano (**1º e 2º semestre letivo**) do curso na UDESC no momento da inscrição;

III - ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estar matriculado no último semestre do curso, no momento da inscrição;

IV - possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;

- V - não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente) em todo o período letivo do curso;
- VI - apresentar média curricular, nas disciplinas cursadas, igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição
- VII - não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
- VIII - cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- IV - não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO**

- 3.1. Para este edital O PROMÉ destina ao CEFID 1 (uma) cota de auxílio financeiro internacional a ser utilizada em **todas as universidades** conveniadas, **que não sejam de língua portuguesa**.
- 3.2. A indicação da Instituição no Exterior deverá possuir convênio de mobilidade acadêmica vigente com a UDESC, listadas no site da SCII através do link <https://www.udesc.br/intercambio/universidadesconveniadas>
- 3.3. Os auxílios financeiros contemplam passagens aéreas ida e volta, seguro saúde e bolsa de no máximo seis parcelas de R\$ 3.840,00 (em países do continente europeu) ou R\$ 3.306,00 (para demais países); sendo uma parcela por mês por participante, em nome do estudante, depositada em reais em conta no Banco do Brasil durante o período de mobilidade, de acordo com a Resolução N° 001/2023 – CAP.
- 3.4. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores decorrentes de despesas do acadêmico com emissão/renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.
- 3.5. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes a taxas extraordinárias que possam ser cobradas pela universidade de destino.
- 3.6. Os auxílios PROMÉ têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

### **4. PRAZO, LOCAL E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- ~~4.1. As candidaturas ao PROMÉ para mobilidade acadêmica para o segundo semestre de 2024 deverão ser feitas de 13 a 25 de março de 2024 por meio eletrônico mediante o envio da seguinte documentação ao e-mail da Direção de Ensino de Graduação ([deg.cefid@udesc.br](mailto:deg.cefid@udesc.br)):~~
- 4.1. As candidaturas ao PROMÉ para mobilidade acadêmica para o segundo semestre de 2024 deverão ser feitas de 13 a 27 de março de 2024 por meio eletrônico mediante o envio da seguinte documentação ao e-mail da Direção de Ensino de Graduação ([deg.cefid@udesc.br](mailto:deg.cefid@udesc.br)):

- I - formulário de inscrição (Anexo I deste Edital);

II - plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio, a serem realizados no período de mobilidade (Anexo II deste Edital). Neste plano de estudos o aluno preencherá a primeira coluna com as disciplinas que ele mesmo verificará no site da Universidade escolhida e a segunda coluna com as disciplinas respectivas da UDESC caso haja a intenção de validação futura. Durante o período de afastamento, o estudante deverá cursar **no mínimo três disciplinas** na instituição de destino, excetuando-se casos específicos de realização de estágios curriculares. Será obrigatória apenas a assinatura do coordenador local (chefia do departamento);

III - termo de Compromisso (Anexo III deste Edital);

IV - termo de Responsabilidade Financeira (Anexo IV deste Edital);

V - fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;

VI - histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas;

VII - comprovante de matrícula;

VIII - comprovante de conhecimento do idioma no qual serão realizadas as disciplinas na Universidade de destino, o qual deve ser apresentado na inscrição ainda que a universidade de destino não o exija. Será exigido o nível mínimo intermediário (ou B2 de acordo com o quadro comum europeu). Para as universidades de língua portuguesa fica dispensada a apresentação de comprovante de conhecimento de língua.

Serão aceitos, entre outros, certificados de cursos de idioma, diplomas de ensino médio de escolas internacionais e de cursos de graduação em letras, além de testes de conhecimento/nivelamento de idioma (exame de proficiência para o exterior). Não serão aceitos certificados de testes online, sem a comprovação da identidade física do estudante por supervisor institucional. Também não serão aceitos exames de proficiência em leitura. Não serão aceitos comprovantes emitidos há mais de 03 (três) anos.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 O CEFID, através da Direção de Ensino de Graduação, classificará os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2024 e que tenham entregue todos os documentos de acordo com o item 5.1 do referido Edital, dentro do prazo estabelecido neste Edital do CEFID.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação para os alunos inscritos no Edital PROME Internacional nº 01/2024, para o Centro de Ciências da Saúde e do Esporte, será obtida conforme a seguinte fórmula (IN 11/2016-GAB), em ordem decrescente, considerando até 6 algarismos após a vírgula:

$$\text{Score} = \text{IC} \times 0,4 + \text{AP} \times 0,1 + \text{NP} \times 0,5$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso

AP = Proporção entre Aprovações e Reprovações

$$NP = (N - \mu) / \sigma$$

Onde:

NP= Nota Padronizada

N= Média das notas do acadêmico no Curso

$\mu$ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

$\sigma$ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

6.2. Constituem critérios de desempate para seleção de alunos inscritos no Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2024 para o Centro de Ciências da Saúde e do Esporte, em ordem de prioridade:

- a) Que tiver o maior percentual de integralização do curso;
- b) Obter a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
- c) Tiver a maior idade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE SELECIONADO

7.1 O estudante contemplado com auxílio do PROME deverá, quando do retorno:

I - apresentar documento que comprove a frequência mínima exigida pelo curso ou cumprimento do programa à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;

II - apresentar relato aos seus pares conforme data e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação;

III - apresentar cartão/comprovantes de embarque da passagem de ida e retorno original na Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII);

IV - no semestre seguinte do seu retorno, auxiliar o Centro de Ensino na recepção de estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem para realizar mobilidade acadêmica em seu Centro de Ensino, conforme demanda e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação.

7.2 O não cumprimento do item 7.1 implicará na devolução dos recursos por parte do estudante.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

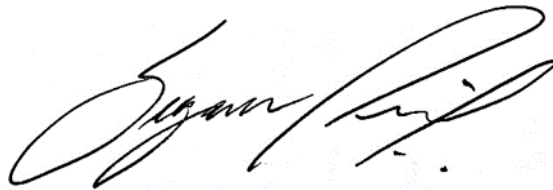
8.1. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 4.1 do presente Edital.

8.2. Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pela Direção de Ensino do CEFID.

~~8.3. A Direção de Ensino de Graduação divulgará a classificação final até o dia 29/03/2024 com os respectivos escores, conforme os critérios exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2024.~~

- 8.3. A Direção de Ensino de Graduação divulgará a classificação final até o dia 04/04/2024 com os respectivos escores, conforme os critérios exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2024.
- 8.4. Da divulgação do resultado final cabe pedido de recurso à Direção Geral do CEFID desde que encaminhado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação final.
- ~~8.5. A Direção Geral terá até o dia 10/04/2024 para apresentar a análise do pedido de recurso e encaminhar resultado final à SCII.~~
- 8.5. A Direção Geral terá até o dia 15/04/2024 para apresentar a análise do pedido de recurso e encaminhar resultado final à SCII.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 13 de março de 2024.



**Prof. Suzana Matheus Pereira**  
Diretora Geral